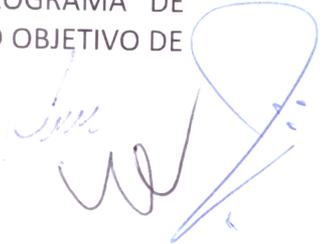
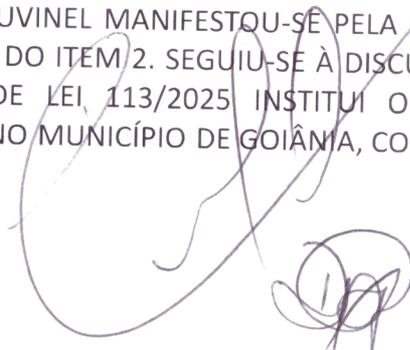
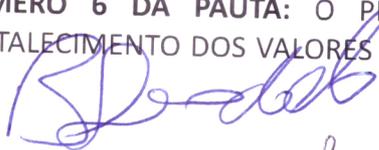


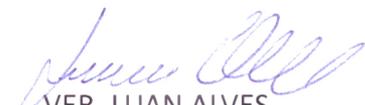
ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, BIÊNIO 2025-2026. NO DIA 04 DE JUNHO 2025, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES, ÀS 08H09MIN DA MANHÃ, SOB A PRESIDÊNCIA DO **VER. LUAN ALVES**, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA CCJR, DE MODO PRESENCIAL, OS VEREADORES **BRUNO DINIZ, DENÍCIO TRINDADE, IGOR FRANCO, KÁTIA MARIA, LÉO JOSÉ, LUCAS KITÃO, PEDRO AZULÃO JR. E RONILSON REIS**. ESTANDO DE FORMA *ON-LINE* OS VEREADORES **DANIELA DA GILKA, THIALU GUIOTTI E WILLIAN VELOSO**. CONFERIDO O *QUORUM*, A REUNIÃO FOI DECLARADA ABERTA. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 1 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 116/2025 DISPÕE SOBRE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DAS VÍTIMAS TRANSPORTADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO E PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA. AUTORIA DO DR. GUSTAVO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU CIÊNCIA PELA ANTIJURIDICIDADE DO PROJETO POR VIOLAR O PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E DA HARMONIA ENTRE OS PODERES. O RELATOR **VER. IGOR FRANCO** MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI VOTO EM SEPARADO DA **VER. KÁTIA MARIA** PELA APROVAÇÃO DO PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 2 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 76/2025 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DO INGRESSO E PERMANÊNCIA DE PESSOAS COM DOENÇA CELÍACA PORTANDO ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO EM EVENTOS ESPORTIVOS, INSTITUCIONAIS, CULTURAIS OU DE LAZER REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DE AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA PONTUOU PELA SUA CONSTITUCIONALIDADE. A RELATORA **VER. ROSE CRUVINEL** MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DOS VEREADORES **RONILSON REIS** E **LÉO JOSÉ** AO PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 3 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 102/2025 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISQUE CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DE ROSE CRUVINEL. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, POIS INTERFERE INDEVIDAMENTE NA GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL E APRESENTA VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. O RELATOR **VER. RONILSON REIS** MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DOS VEREADORES **GEVERSON ABEL** E **LUCAS KITÃO** AO PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 4 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 20/2025 INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS HOMENS PARA ALERTAR E PREVENIR DOENÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO SARGENTO **NOVANDIR**. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU CIÊNCIA PELO SEU ARQUIVAMENTO, POIS USURPA A COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO. O RELATOR **VER. LÉO JOSÉ** MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O SEU ARQUIVAMENTO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 5 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 76/2025 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DO INGRESSO E PERMANÊNCIA DE PESSOAS COM DOENÇA CELÍACA PORTANDO ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO EM EVENTOS ESPORTIVOS, INSTITUCIONAIS, CULTURAIS OU DE LAZER REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DE AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA PONTUOU PELA CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO. A RELATORA **VER. ROSE CRUVINEL** MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI O PROJETO DUPLICADO DO ITEM 2. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 6 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 113/2025 INSTITUI O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DOS VALORES CÍVICOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM O OBJETIVO DE



PROMOVER A EDUCAÇÃO CÍVICA, O PATRIOTISMO E A ÉTICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ALÉM DE AÇÕES QUE INCENTIVEM A CIDADANIA. AUTORIA DO CORONEL URZÊDA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DESTACOU A ANTIJURIDICIDADE DO PROJETO, POIS INVADE A COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE AS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO NACIONAL. O RELATOR VER. IGOR FRANCO MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO, POIS A PROPOSTA RESPEITA A COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA LEGISLAR SOBRE INTERESSE LOCAL E NÃO INVADE ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DO EXECUTIVO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DOS VEREADORES DENÍCIO TRINDADE E KÁTIA MARIA AO PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 7 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 114/2025 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ANTIRRUIDO PARA PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) EM ESTABELECIMENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DO DR. GUSTAVO, TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DESTACOU A CONSTITUCIONALIDADE E A LEGALIDADE DO PROJETO. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DOS VEREADORES WILLIAN VELOSO E IGOR FRANCO AO PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 8 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 342/2024 INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À NOMOFÓBIA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DE FABRÍCIO ROSA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO POR INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL (HÁ PROPOSTA SEMELHANTE: PROJETO DE LEI 218/2023) E POR VÍCIO DE INICIATIVA E AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO, MAS HOVE O MANIFESTO TAMBÉM PELA POSSIBILIDADE DE ADEQUAÇÃO POR EMENDA NA CCJR VIA SUBSTITUIÇÃO E SUPRESSÃO. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, O PROJETO FOI RETIRADO DE PAUTA PELO RELATOR. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 9 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 126/2025 DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO CORONEL URZÊDA. A PROCURADORIA DA CÂMARA RECOMENDOU AO VEREADOR, CASO QUEIRA, A ALTERAÇÃO OU A IMPLEMENTAÇÃO DE LEIS JÁ EXISTENTES: LEI 10.693 DE 2021 E LEI 9.256/2013. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO POR VÍCIO DE INICIATIVA E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E DA HARMONIA ENTRE OS PODERES. EM VOTAÇÃO, FORAM VOTOS EM SEPARADO DOS VEREADORES IGOR FRANCO E WILLIAN VELOSO PELA SUA APROVAÇÃO, COM VOTO CONTRÁRIO DA VER. KÁTIA MARIA. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 10 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 38/2025 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES SUPLEMENTARES EM FARMÁCIAS E DROGARIAS, ESTABELECENDO PRÁTICAS E ATIVIDADES QUE PROMOVAM A SAÚDE DA POPULAÇÃO. AUTORIA DE ANSELMO PEREIRA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA DEVOLUÇÃO DO PROJETO PARA QUE SEJAM FEITAS AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO DO PROJETO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DOS VEREADORES BRUNO DINIZ, KÁTIA MARIA E LUCAS KITÃO AO PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 11 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 101/2024 INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, O *PET DAY*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DE ISAÍAS RIBEIRO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU CIÊNCIA PELO SEU ARQUIVAMENTO POR USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO. O RELATOR VER. PEDRO AZULÃO JR. MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O

PEDIDO DE VISTA DO VER. GEVERSON ABEL AO PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 12 DA PAUTA:** O PROJETO DE LEI 41/2025 ALTERA A LEI 11056/23 QUE INSTITUI O MÊS ABRIL MARROM PARA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DIVERSAS ESPÉCIES DE CEGUEIRA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DE TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA PONTUOU PELA SUA INCONSTITUCIONALIDADE POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. O RELATOR VER. RONILSON REIS MANIFESTOU-SE PELO ACOLHIMENTO DA EMENDA APRESENTADA E VOTOU PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, O PROJETO FOI APROVADO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 13 DA PAUTA:** O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 23/2025 INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR CONSERVADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, GO. AUTORIA DE OSÉAS VARÃO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DESTACOU A CONSTITUCIONALIDADE E A LEGALIDADE DO PROJETO. O RELATOR VER. WILLIAN VELOSO MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, O PROJETO FOI APROVADO COM VOTO CONTRÁRIO DA VER. KÁTIA MARIA. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 14 DA PAUTA:** O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 106/2024 CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO GOIANIENSE AO SR. NOUDIEU DORVAL, EM RECONHECIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE E À SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO SOCIAL E O ACOLHIMENTO DE HAITIANOS EM GOIÂNIA. AUTORIA DE FABRÍCIO ROSA. A PROCURADORIA DA CÂMARA PONTUOU PELA SUA APROVAÇÃO. O RELATOR VER. GEVERSON ABEL MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, O PROJETO FOI APROVADO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 15 DA PAUTA:** O PROJETO DE RESOLUÇÃO 09/2024 INSTITUI COTA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA DECORRENTE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NOS CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL. AUTORIA DE AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO POR USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA MESA DIRETORA. O RELATOR VER. PEDRO AZULÃO JR. MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DA VER. KÁTIA MARIA AO PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DA **INCLUSÃO DO PROJETO DE LEI 33/2025 DA PAUTA:** O PROJETO DE LEI 33/2025 PROÍBE A CONTRATAÇÃO DE *SHOWS*, ARTISTAS E EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO INFANTOJUVENIL QUE ENVOLVAM, NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO, EXPRESSÃO DE APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO OU O USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DE IGOR FRANCO. A PROCURADORIA DA CÂMARA INDICOU A POSSIBILIDADE DE APROVAÇÃO, DESDE QUE PROCEDA COM AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS. O RELATOR VER. WILLIAN VELOSO MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DA **INCLUSÃO DO VETO AO PROJETO DE LEI 268/2024 DA PAUTA:** O VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI 268/2024 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA). RAZÕES: USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA DISPOR SOBRE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONSEQUENTE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. AUTORIA DO PREFEITO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO AOS INCISOS III E IV DO ART. 9º, E AOS ART. 19 E O ART. 27, DO AUTÓGRAFO DE LEI 223/2024, E PELA REJEIÇÃO DO VETO DO PREFEITO AOS ARTS. 21, 22, 23, 24, 25 E 26 DO AUTÓGRAFO DE LEI 223/2024. O RELATOR VER. RONILSON REIS MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DOS VETOS INCISOS III E IV, DO ART 9º E ART 19º, E PELA REJEIÇÃO DOS VETOS DOS ARTS. 21, 22, 23, 24, 25, 26 E 27. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DOS VEREADORES GEVERSON ABEL, LÉO JOSÉ

E KÁTIA MARIA AO PROJETO, COM VOTO CONTRÁRIO DO VER. PEDRO AZULÃO JR. O PRESIDENTE DA CCJR, VER. LUAN ALVES, ENCERROU A REUNIÃO ÀS 09H31MIN E CONVOCOU A PRÓXIMA PARA O DIA 11 DE JUNHO 2025. CUMPRINDO O QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO DESSA CASA, REGISTRE-SE A ATA QUE, APÓS LIDA E ACORDADA, ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS DESSA COMISSÃO, CONFORME ART. 34, § 1º E § 3º, DO REGIMENTO INTERNO.



VER. LUAN ALVES
PRESIDENTE DA CCJR



VER. WILLIAN VELOSO
VICE-PRESIDENTE DA CCJR



VER. BRUNO DINIZ

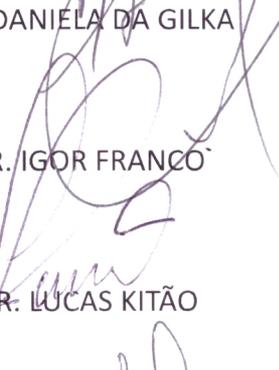


VER. DANIELA DA GILKA



VER. DENÍCIO TRINDADE

VER. GEVERSON ABEL



VER. IGOR FRANCO



VER. KÁTIA MARIA



VER. LÉO JOSÉ



VER. LUCAS KITÃO

VER. PEDRO AZULÃO JR.



VER. RONILSON REIS



VER. ROSE CRUVINEL

VER. THIALU GUIOTTI